

### CONCURSO "VILA VIÇOSA CONCELHO FLORIDO"

#### **NORMAS**

# Artigo 1.º (Objectivos)

Os objectivos principias desta iniciativa consistem em:

- a) Adornar com flores as portas, janelas, varandas e sacadas, embelezando no seu conjunto os prédios e as ruas, dentro do perímetro urbano de Vila Viçosa e das freguesias rurais;
- b) Promover a imagem do concelho de Vila Viçosa;
- c) Sensibilizar os munícipes para outras formas de "Sentir e Viver a Vila e as Freguesias Rurais";
- d) Incentivar o gosto pelos espaços verdes do concelho, proporcionando deste modo novas vivências e formas de estar;
- e) Promover a consciência ambiental.

## Artigo 2.º

(Destinatários)

Podem participar nesta actividade todos os residentes ou pessoas que possuam residência dentro da área definida na alínea a) do artigo 2.°, a título individual ou colectivo (condomínios), e todas as entidades públicas ou privadas que possuam ou ocupem imóveis nas referidas áreas.

# **Artigo 3.º** (Âmbito Territorial)

O âmbito territorial do Concurso Vila Viçosa Florida corresponde ao da área geográfica de Vila Viçosa (Concelho).



# **Artigo 4.º** (Categorias)

Existem duas categorias para as quais cada concorrente pode apresentar-se a concurso:

- a) Prédio mais florido;
- b) Rua mais florida.

## Artigo 5. °

(Condições de participação)

- 1. Cada concorrente pode participar com o número de portas, janelas, varandas e sacadas floridas que entender.
- 2. É requisito indispensável que as portas, janelas, varandas e sacadas sejam visíveis da via pública, devendo as plantas estar no seu exterior.
- 3. Cada concorrente deverá asegurar a manutenção e exposição das floreiras durante o período do concurso.
- 4. Todo material cedido aos concorrentes destina-se aos fins previstos nestas Normas, pelo que em caso de não utilização terá de ser devolvido à Câmara Municipal.

## Artigo 6.º

(Exclusões)

- 1. Serão excluídas do concurso todas as portas, janelas, varandas e sacadas que possuam plantas artificiais.
- 2. O Júri reserva-se ainda ao direito de exclusão de conjuntos que, face aos materiais utilizados, se tornem manifestamente inestéticos e/ou inadequados por apresentarem risco de queda de materiais sobre a via pública.



3. Serão excluídos do concurso todos os concorrentes que desrespeitem algum dos pontos das presentes Normas.

## Artigo 7.º

(Período do Concurso)

As portas, janelas, varandas e sacadas terão de estar floridas durante o período compreendido entre **01 de Maio de 2016 e 15 de Setembro de 2016**, período durante o qual decorrerá a avaliação pelo Júri.

# Artigo 8.º (Inscrições)

- 1. As inscrições deverão ser efectuadas na Câmara Municipal de Vila Viçosa, Praça da República, em Vila Viçosa, **até ao dia 31 de Março de 2016**, através do preenchimento da Ficha de Inscrição elaborada para o efeito (anexo 1).
  - 1. Não serão aceites inscrições cuja data seja posterior à data limite.
  - 2. A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral destas Normas.

## Artigo 9.º

(Cedência de materiais)

A Câmara Municipal pode ceder gratuitamente aos interesados:

- a) Conjunto composto por floreira, suporte metálico, terra e plantas;
- b) Conjunto composto por vaso, suporte metálico, terra e plantas;
- c) A cedência é feita até ao limite máximo de dois conjuntos por cada elemento a embelezar.



## Artigo 10.º

(Critérios de apreciação)

- 1. O Júri do concurso na apreciação dos prédios apresentados a concurso ponderará os seguintes factores:
  - a. Enquadramento na arquitectura do edifício a consurso (0 30 pontos);
  - b. Riqueza e harmonia dos elementos decorativos (0-15 pontos);
  - c. Riqueza e harmonia de cores das plantas (0 15 pontos);
  - d. Riqueza/densidade da floração (0 30 pontos);
  - e. Estado fitossanitário (aparente) das flores (0 10 pontos).
- 2. O Júri do concurso na apreciação das ruas integradas no concurso ponderará factores como:
  - a. Riqueza e harmonia do conjunto de prédios floridos (0 50 pontos);
  - b. Riqueza e harmonia de cores das plantas (0 25 pontos);
  - c. Riqueza/densidade da floração (0 25 pontos).
- 3. O prédio e a rua vencedores serão os que obtiverem o maior número de pontos, através do somatório dos pontos atribuídos pelo Júri em cada alínea de critérios referidos nos números anteriores.

## Artigo 11.º

(Júri do Concurso)

1. Todos os actos relacionados com o concurso, designadamente a apreciação, ponderação e atribuição de prémios, são da competência de um júri de reconhecida idoneidade, cujas decisões são tomadas por unanimidade ou maioria e delas não cabe recurso.



#### 2. Constituição do Júri:

- a) Eleito responsável pelo Pelouro do Ambiente (que presidirá o júri e, em caso de empate, terá voto de qualidade) Dr. Luis Nascimento;
- b) Técnico Superior da Dua Eng. Manuel Faustino;
- c) Chefe da Divisão da Dua Arq. Vitor Ramos;

# <u>d) Presidentes das Juntas de Freguesia de Conceição e Bartolomeu, Bencatel, Pardais e Ciladas \*</u>

# \*Os Presidentes das Juntas de Freguesia avaliarão somente os concorrentes das respectivas Freguesias

- 3. O júri elaborará uma acta com a pontuação final, remetendo-a ao Executivo Camarário, para efeitos de homologação, no prazo de cinco dias úteis, após avaliação e selecção final dos concorrentes, sem possibilidade de recurso.
- 4. O Júri reserva-se ao direito de se dirigir aos locais a concurso, sem aviso prévio, sempre que considerar pertinente a avaliação das espécies assim como dos factores de avaliação do concurso.

# Artigo 12.º (Prémios)

- 1. A cada modalidade do Concurso, "Prédio mais florido" e "Rua mais florida", serão atribuídos:
  - a) Prémios aos três primeiros classificados:

1° 500€;

2° 300€;

3° 150€;

b) Menção Honrosa, tantas quantas o Júri determinar.



- 2. Os primeiros prémios de cada categoria serão lavrados em placas e afixados pelos serviços da Câmara Municipal no prédio e na rua premiados.
- 3. De cada prémio será emitido o respectivo certificado, que será entregue aos concorrentes ou representantes dos premiados.
- 4. O júri, por deliberação, pode não atribuir qualquer dos prémios.

#### Artigo 13.º

(Divulgação dos resultados)

- 1. A divulgação dos resultados será efectuada após a homologação pelo Executivo Municipal de Vila Viçosa da "Acta do Júri para atribuição dos Prémios do Concurso".
- 2. A divulgação dos resultados será publicada no no *site* da Câmara Municipal, assim como noutros meios considerados convenientes.

#### Artigo 14.º

(Entrega dos Prémios)

A entrega dos prémios aos concorrentes premiados far-se-á durante uma cerimónia pública a definir pela Câmara Municipal.

#### Artigo 15. °

(Responsabilidade)

A responsabilidade civil por qualquer acidente ou dano provocado com as exposições das janelas e varandas floridas cabe ao respectivo concorrente.

#### Artigo 16.º

(Disposições finais)

1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Executivo Camarário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA CONCURSO "VILA VIÇOSA CONCELHO FLORIDO" FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo-assinado,	,
portador(a) do Bilhete de Identidade n.º	emitido
em/, pelo Arquivo de Identificação de	,
na qualidade de(1)	_, declaro que
Participo no Concurso <b>"Vila Viçosa Concelho</b> Câmara Municipal de Vila Viçosa, nas seguintes cate	
● Prédio mais florido □	
● Rua mais florida □	
Informo que candidato a concurso:	
O Prédio que se localiza na Rua	, n.º, em
Rua, em	·
Para a participação no Concurso necessito que m conjunto(s) de floreira(s) e conjunto(s) de va portas, janelas, varandas e sacadas.	•
Vila Viçosa, de	de 2016